



0788021



00135.201292/2018-16



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº Nº 14/2019-SEI

PROCESSO Nº 00135.201292/2018-16

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 14/2019-SEI, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, Senhor **HÉLIO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 13468 CRC/DF, e inscrito no CPF sob o n.º 245.565.801-53, nomeado pela Portaria n.º 137, de 08 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2019, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria n.º 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 11 de fevereiro de 2019, e de outro lado, e a **FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.701.716/0001-56, sediada na Av. do Contorno n.º 3.455, Bairro Camilo, em Betim/MG, CEP: 32.669-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, portador da Carteira de Identidade n.º 998.904 SSP/DF e CPF n.º 381.559.661-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00135.201292/2018-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 8/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos automotores do tipo furgão adaptado para as unidades “Van dos Direitos”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Tabela 1					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículos automotores do tipo furgão adaptado para unidades de Van dos Direitos.	Un	03	R\$ 195.000,00	R\$ 585.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
Unidade/Gestão	Nota de Empenho	Espécie	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	PTRES	Quantidade	Data de Emissão
810005/00001	2019NE800262	Empenho de Despesa	14422206420ZN0001	449052	0188000000	158779	1	16/05/2019
810005/00001	2019NE800263	Empenho de Despesa	14422206420ZN0001	449052	0188000000	158857	1	16/05/2019
810005/00001	2019NE800264	Empenho de Despesa	14422206420ZN0021	449052	0188000000	158860	1	16/05/2019

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)**, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

documento assinado eletronicamente

HÉLIO BARBOSA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

Contratante

documento assinado eletronicamente

LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA

FCA - Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, Usuário Externo, em 31/05/2019, às 10:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Barbosa da Silva**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto(a), em 31/05/2019, às 14:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0788021** e o código CRC **141B5D54**.

Referência: Processo nº 00135.201292/2018-16

SEI nº 0788021

Comissão permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da
Consultoria-Geral da União

Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem
dedicação exclusiva

Atualização: Dezembro/2018